Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3235 - DATA 15/05/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Individual
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

ASSINADO DIGITALMENTE

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 880/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 26816/2025, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE**, **exonerar a pedido**, o servidor **DIEGO MESSIAS SILVA**, matrícula: 60.007.252-6, Professor, admitido em 23/02/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 213/2025
Reeditada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7102/2024, Protocolo nº 24567/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 381/2024, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar n° 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora **MARIA DAS DORES DOS SANTOS MOREIRA**, matricula nº 01005926-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência B, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R$ 6.425,46 (seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de fevereiro/2025, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R$ 4.867,77; adicional por tempo de serviço – (32%) R$ 1.557,69. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2025, data da publicação do ato de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2025.

JOSE RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 214/2025
Reeditada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6557/2021, Protocolo nº 28376/2021 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1613/2021, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar n° 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais,** à servidora **MARIA MADALENA PALMEIRA LOBO,** matricula nº 01007596-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R$ 3.942,58 (três mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de fevereiro/2025, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R$ 1.967,90; adicional por tempo de serviço – (39%) R$ 767,48; GEUS (40%) R$ 794,72; insalubridade (20%) R$ 393,58; vantagem pessoal – R$ 18,90. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV - **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2025, data da publicação do ato de aposentadoria.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2025.

JOSE RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 357/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo de n° 20037/2025, e com fundamento no § 1º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE** conceder a servidor **LEDA SOUSA BASTOS**, Professora, Matrícula nº 60.003.307-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, **pelo prazo de 03 (três) anos**, com efeito a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 358/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 4337/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ELIZABETE SILVA DE JESUS LOPES**, Professor, matricula 01.008.974-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2012/2017 e 2017/2022,** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 359/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 12181/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SUZARTE**, Professor, matricula 01.081.781-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2014/2019,** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 360/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 17249/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA CRISTINA BATISTA NEVES**, Professor, matricula 01.009.897-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2012/2017 e 2017/2022,** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 361/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 12507/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **EDMUNDO DA PAIXAO SILVA**, Guarda Municipal Primeira Classe, matricula 01.074.201-0, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2005/2010,** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 362/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 19150/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ADRIANA FRANCA DE ALMEIDA COSTA**, Professor, matricula 01.073.760-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2015/2020 e 2020/2025,** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 363/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo de nº 18311/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 833/2025, com fundamento na Lei Municipal nº 4.163/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **KARINA MACEDO DE ASSIS**, Especialista em Educação, Matrícula nº 01.080.935-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Redução de Carga Horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com prejuízo na renumeração.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa especializada para aquisição de material para o Galpão de Artes, coordenado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, incluso nos valores todos os custos diretos e indiretos.

Item	Especificação	Quant.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
01	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE:300 A 350 L, VOLTAGEM:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FROST FREE, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, CONTROLE TEMPE, TIPO:VERTICAL, DUPLEX	01	UND		
02	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE:32 L, VOLTAGEM:127 V	01	UND		
03	CAFETEIRA ELÉTRICA, INOX, CAPACIDADE:600 ML, VOLTAGEM:127 V	01	UND		
04	GARRAFA TÉRMICA, AÇO INOX, CAPACIDADE:1 L	01	UND		
05	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO REFRIGERADO POR COMPRESSOR, POTENCIA: 127V	02	UND		
06	BEBEDOURO ÁGUA INDUSTRIAL, TIPO: COLUNA, CAPACIDADE:100 L, BEBEDOUROS 2 TORNEIRAS E 1 JATO + FILTRO	01	UND		
07	NOTEBOOK INTEL CORE I7 - 1255U, 16GB, 512GB SSD, WINDOWS 11 HOME, TELA: 14 POLEGADAS	01	UND		
08	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, WI-FI	01	UND		
09	PROJETOR POWERLITE E20 XGA	01	UND		
10	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM MICROFONE E BLUETOOTH	04	UND		
11	FILTRO DE LINHA, SLIM PARA 5 TOMADAS 3P + T BIVOLT, CABO: 3 METROS	01	UND		
VALOR TOTAL					

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: financeirosecel@pmfs.ba.gov.br ou entregar presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Estados Unidos, 37 - Kalilândia, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias, Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que sejam encaminhadas, de forma atualizada, os seguintes documentos: cartão CNPJ, Documento do Sócio Administrador e Contrato social com suas devidas Alterações.

Informações complementares:

a) O prazo de entrega das águas será no máximo de 24 **(vinte e quatro) horas**, a contar da data de emissão da Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

b) Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ;

c) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com a união.

Feira de Santana, 14 de maio de 2025.

SECEL – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Feira de Santana

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços Adicionais no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), com vistas à contratação de empresa para aquisição de 05 (cinco) computadores para atendimento das necessidades da SEMMAM, conforme planilha abaixo:

	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADORES, MEMÓRIA RAM: 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HD: 256 GB, ARMAZENAMENTO SSD 240 GB, MONITOR: 18,5 POL. COMPONENTES ADICIONAIS: TECLADO E MOUSE.	UND	05		

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: fundema.semmam@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, respeitando o prazo estabelecido. Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos: Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ; Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

PORTARIA Nº 72, DE 08 DE MAIO DE 2025.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 83/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 14584/2025 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Ambiental Unificada, com validade de 03 (três) anos, a RESERVA FLAMBOYANT SPE LTDA, inscrito no CNPJ N° 55.142.232/0001-76, Inscrição Municipal nº 93.040-7 e Inscrição de Localização nº 54.211-3, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 1442, Santa Mônica, CEP 44.077-100, Feira de Santana – BA. O empreendimento denominado Loteamento Popular Reserva Flamboyant, localizado na Fazenda Areias, Estrada Feira – Jaguara, Distrito de Maria Quitéria, S/N, Feira de Santana-BA, nas Coordenadas Geográficas 12°11'52.67" S e 39° 0' 17.31" O, para desenvolver a atividade de Loteamento Residencial com área total do terreno de 125.213,81m², contemplando 596 lotes residenciais e 16 lotes comerciais.

A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM n° 4.579/2018 está tipologicamente caracterizada por: Divisão G (Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer) – Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos e subgrupo G2.2 – Parcelamento de Solo, **porte** pequeno e médio **potencial poluidor**. Considerando análise realizada e exposta no Parecer Técnico nº 83/2025, opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Licença Ambiental Unificada, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2° da Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal N° 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas, sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe; apresentar relatório de medidas adotadas. **Prazo: Contínuo.**

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; **Prazo: Contínuo. Apresentar relatório fotográfico com a execução da atividade, após conclusão da obra.**

VI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

VII. Apresentar estudo de concepção do Sistema de Tratamento de Efluentes adotado no empreendimento, em concordância com a Carta de Viabilidade da EMBASA e com a eficiência necessária de remoção de carga orgânica. **Prazo: 180 Dias.**

VIII. Enviar mapa com ponto da destinação das águas pluviais no córrego próximo e localização da ETE com ponto de destinação do efluente, lembrando de deixar claro delimitação geográfica do local de lançamento dessas águas. Apresentar Croqui com delimitação correta georreferenciada da área do loteamento a ser construído. **Prazo: 90 dias.**

IX. Apresentar estimativa de quantidade de resíduos baseada em dados do SNIS, explicitando possíveis meios de coleta seletiva e acondicionamento de resíduos no empreendimento. **Prazo: Até o fim da obra.**

X. Implantar na entrada principal de acesso ao loteamento uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Licença Unificada - LU. **Prazo: 30 dias.**

XI. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Prazo: Até o final da obra. Apresentar relatório fotográfico da implantação.**

XII. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. Prazo: **Até o final da obra.**

XIII. Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Semestralmente.**

XIV. Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Até a finalização das obras.**

XV. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual. **Prazo: durante a construção do empreendimento**.

XVI. Preservar as árvores nativas de porte arbóreo e frutíferas no local conforme projeto paisagístico. Requerer a SEMMAM, autorização para remoção de árvores, indicando a quantidade, espécie com nome vulgar e científico. Espécies ameaçadas de extinção ou que sejam de corte proibido por determinação de Instrução Normativa IBAMA, devem ser transplantadas ou incluídas no paisagístico. **Prazo: Contínuo.**

XVII. Orientar os futuros proprietários acerca do acondicionamento e disposição adequada dos resíduos sólidos nos locais de coleta, legalmente autorizados pelo Serviço de Limpeza Pública da Prefeitura Municipal. **Prazo: contínuo.**

XVIII. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Ambiental.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4°. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 08 de maio de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço, de forma contínua e ininterrupta, de coleta e transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do Grupo B (químicos e medicamentos) e Subgrupo A3 (placentas e produto de fecundação sem sinais vitais) visando atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana (Hospital da Mulher e Casa de Parto Natural) de acordo com as Leis, Decretos e Resoluções da União, Estado e Município.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Solicitada por coleta	Frequência de Coleta	Quantidade coleta anual
1	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B" e de resíduos químicos com Fornecimento de 03 Bombonas de 200L com capacidade de até 25k para armazenamento de sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassados, antibióticos, baterias e lâmpadas	BB	03	Mensal	12
2	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos com fornecimento de 01 Bombonas de 50L com capacidade de até 6Kg para armazenamento de baterias.	BB	01	Mensal	12
3	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de produto de fecundação sem sinais vitais e placentas Sub grupo "A3" com fornecimento de 03 Bombonas de 200L com capacidade de até 25Kg para transporte de fetos e placentas.	BB	03	Semanal	48

Visando atender o disposto no §3° do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediantes protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 20 de maio de 2025.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 14/05/2025

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 036-FHFS/2025

A Diretora - Presidente no âmbito da administração da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Autarquia no município de Feira de Santana, instituída através da Lei Nº. 1.641/93, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 37 da Constituição Federal e na Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

REVOGAR A **PORTARIA Nº 017/2022**, E INSTITUIR NOVA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO **CONTROLE DE RISCO DO COMPLEXO MATERNO INFANTIL**, UNIDADES PERTENCENTES A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

Art.1º - Membros designados:

I)	Sra. Jaqueline Santos Leoni	MATRICULA: **05000215-1**	Enfermeira
II)	Dr. Kerson Alencar Sousa	CRM/BA: **15859**	Médico do Trabalho
III)	Sr. João Vitor Oliveira Souza	MATRICULA: **0041**	Assistente Administrativo
IV)	Sra. Justina Brito Correia Santos	MATRICULA: **05000286-4**	Técnica em Enfermagem
V)	Sra. Reginey Santos de Jesus	MATRICULA: **05000287-6**	Técnica em Enfermagem
VI)	Sra. Jane Farlhe Lima de Oliveira	MATRICULA: **60007749-7**	Técnica em Enfermagem
VII)	Sra. Luiza Bomfim da Silva	MATRICULA: **05000255-3**	Técnica em Enfermagem
VIII)	Sr. Iracy Macedo da Luz	MATRICULA: **05000272-3**	Técnica em Enfermagem

Art. 2º - Atribuição da Comissão, acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento no que determina a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, com emissão de relatório mensal;

Art. 3º - Incluindo também os setores de Internamento e Enfermarias do Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher.

Art. 4º - A presidência da Comissão será exercida pela primeira integrante **Sra. Jaqueline Santos Leoni - Enfermeira.**

Parágrafo único - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em mural interno, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 12 de maio de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.05.14 17:42:08 -03'00'